

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Processo Adm. Eletrônico nº 0445.2447022/2025-19
Nº Licitação: 1074351 no Endereço Eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Início do acolhimento das propostas: 10/07/2025 às 09:00h
Término do acolhimento: 17/07/2025 às 9:30h
Data e Hora da Disputa de Lances: 17/07/2025 às 9:30h (horário de Brasília/DF)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 17h do dia 14/07/2025 para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br .
Retirada do Edital e Anexos: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2025-0

O Pregoeiro do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar/Administração regional da Paraíba**, nomeado pela Portaria nº 5/2025/SU, de 20 de maio de 2025, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do Senar, <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, com foco na produção de material impresso composto por miolo, capa dura, guardas e encadernação em wire-o, conforme detalhamento técnico e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br, com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, até as 17:00h do dia **14/07/2025**.

2.2. As **impugnações** ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal assinado dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com a devida identificação do impugnante por meio do nome, RG, CPF - (pessoas físicas /representantes legais de pessoas jurídicas), razão social, documentos constitutivos, CNPJ, documento que habilite o signatário como representante legal - (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, e-mail, e telefone, enviado por correio eletrônico para o endereço: comissaodelicitacao@senarpb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades alegadas. **Caso a impugnação seja apresentada desacompanhada da documentação/informações contidas discriminadas acima, não será conhecida.**

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.

2.4. Eventuais alterações motivadas por pedidos de esclarecimento, ou acolhimento de impugnações ao Edital serão comunicadas aos interessados no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2025-0>

2.4.1. Quando as alterações afetarem a formulação das propostas, será promovida reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, mediante comunicação da mesma forma utilizada para divulgação o texto original.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2025-0>

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> do Banco do Brasil, que será utilizado para processamento da licitação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Senar Nacional ou Regional;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais, com vedações extensivas aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

3.2.7. Pessoa jurídica que tenha assento no Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em

mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso pela senha privativa da Licitante no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, que deverá **registrar** sua proposta **correspondente ao VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

5.2. FORMULAR A PROPOSTA, a partir das **09:00h de 10/07/2025**, no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, **até às 9:30h do dia 17/07/2025**, horário de Brasília. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir a proposta de preços.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> durante a sessão pública e no transcurso do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e/ou de sua desconexão.

5.5. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, sua Proposta de Preços Ajustada conforme **Anexo II**

– **Proposta de Preços** contendo a descrição do objeto ofertado e valor total do lote, até o prazo máximo de 2h (duas) horas após o encerramento da fase de lances.

5.6. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, após a disputa de lances.

5.7. Na proposta de preços ajustada, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, deverão constar, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- c) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos para o fornecimento do objeto, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.7.1. O valor total ofertado pelo licitante para o lote será o critério principal para classificação e adjudicação, desde que atenda às condições de habilitação e às especificações técnicas.

5.8. A proposta de preços elaborada/anexada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **9:30h** do dia **17/07/2025** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas que participarão da fase de lances.

7.3. Fica vedada a comunicação entre as Licitantes e o Pregoeiro, por qualquer meio, durante a fase de lances do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro poderá encaminhar mensagens de interesse geral para as Licitantes, por meio de “Chat” do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados considerando o **VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor.

7.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pelos demais membros da CPL, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.12. O sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para

contratação, bem como a validade da proposta anexada, elaborada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

8.4.1. O Pregoeiro solicitará da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a proposta final ajustada ao lance ofertado.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará o atendimento dos critérios de habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta e/ou a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CPL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8.5.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.5.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão especial de licitação.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo fixado pela CPL, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar for desclassificada e/ou inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta/documentação de habilitação da licitante que ofertou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que a seguinte classificada que tenha sua proposta considerada válida e preencha as condições de habilitação.

8.8. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade, discriminadas abaixo:

- a) No endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2025-0;>
- b) No e-mail informado pelos interessados/licitantes;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

9.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL)**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando se esgotarem as possibilidades de lances para definir o desempate. **Neste caso, prevalecerá a ordem de classificação definida pelos critérios da ferramenta licitações-e.**

10. DA HABILITAÇÃO

As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, até o prazo máximo de 2h (duas) horas após o encerramento da fase de lances, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, independentemente do registro no SICAF, **SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS.** A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante, apresentado na forma da lei;

10.3.3. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

10.3.3.1. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.4.2 Além do atestado de capacidade técnica a licitante deverá comprovar que o papel utilizado na produção dos materiais gráficos é proveniente de fornecedores certificados pelo **FSC – Forest Stewardship Council**, uma organização internacional que promove o manejo responsável das florestas, e/ou **Cerflor** que é o Programa Brasileiro de Certificação Florestal.

10.4.3 A exigência que trata o item anterior deverá ser comprovada através de **Notas fiscais** de aquisição do papel contendo a identificação do fornecedor certificado e **Certificado válido FSC e/ou Cerflor** do fornecedor de papel, ou por meio de Certificado válido **FSC e/ou Cerflor** da própria licitante, confirmando que o material fornecido é proveniente de fontes responsáveis e sustentáveis.

10.4.4 As licitantes deverão também apresentar declaração de que utiliza papel proveniente de fornecedores certificados pelo FSC – Forest Stewardship Council e/ou pelo CERFLOR, conforme **Anexo III - Modelo de Declaração**.

10.5. O registro dos documentos de habilitação, no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, exigidos neste Edital, deverá ocorrer por meio de chave de acesso e senha da licitante.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo fixado pela CPL, sob pena de inabilitação.

10.7. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.8. A falta de atendimento de qualquer das condições previstas provocará a inabilitação da licitante.

10.9. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro de pessoas jurídicas declaradas inidôneas do Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

10.10. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, não se aplicando a presente licitação o disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024, de 2019 (SICAF).

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, explicitando sucintamente suas razões, no prazo de até 24h (vinte quatro horas), contados da declaração da proposta vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Será concedido às Licitantes que manifestarem a intenção de interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da declaração da proposta vencedora, o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, **através do e-mail comissadelicitacao@senarpb.com.br**, ficando as demais Licitantes que tiverem a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo da Recorrente.

11.1.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo regulamentar do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, importará a decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência.

11.2.1. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Decididos os recursos, o processo será encaminhado para homologação pela Autoridade Competente.

11.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de competência da Autoridade Competente ou por quem está delegar competência.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Licitante vencedora será convocada para assinatura dos referidos instrumentos contratuais, nos termos do **Anexo IV – Minuta de Contrato**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.

13.3. Quando a licitante convocada não assinar os instrumentos contratuais no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, ou ser promovida a revogação da licitação.

13.4. Por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar os instrumentos contratuais dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do Senar/Administração Paraíba:

- a) Advertência por Escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração Central, pelo prazo não superior de 03 (três) anos;
- d) Multa de até 2% (dois por cento) que será calculada sobre o valor total estimado da contratação.

14.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante vencedora devidamente comprovada perante o Senar.

14.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Anexo VI – Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

15. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

15.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 262.265,79 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Licitação poderá ser cancelada antes da assinatura do contrato, por razões de oportunidade e conveniência, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

16.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3. Ao Pregoeiro e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.8. A divulgação dos atos licitatórios e das decisões referentes a este Pregão Eletrônico serão promovidas no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, e no endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2025-0>

16.9. Quaisquer alterações no Edital e Anexos serão comunicadas aos interessados no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2025-0>, exceto quando a alteração afetar a formulação das propostas, cuja comunicação se dará da mesma forma utilizada para divulgação do texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

16.10. Ao presente certame, não se aplicam as regras da lei complementar nº 123/2006.

16.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Circunscrição Judiciária de João Pessoa/PB.

16.12. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de declaração

Anexo IV: Minuta de Contrato

João Pessoa, *(data da assinatura eletrônica)*.

Antonio Thiago Grilo Frutuoso
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, com foco na produção de material impresso composto por miolo, capa dura, guardas e encadernação em wire-o, conforme detalhamento técnico e especificações contidas neste termo de referência e demais anexos do edital.

1.2. A prestação dos serviços inclui impressão, acabamento, montagem, embalagem e entrega única no endereço indicado pelo SENAR-AR/PB, tudo em conformidade com este termo de referência e demais anexos do edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda de produção de material gráfico técnico-pedagógico destinado aos cursos técnicos do SENAR-AR/PB, coordenados pelo Departamento de Educação Formal (DEF). Esses materiais são essenciais para a execução das atividades formativas da instituição, garantindo aos estudantes recursos didáticos de qualidade, adequados ao conteúdo e à metodologia adotada nos cursos.

2.2. O produto gráfico objeto deste termo apresenta características técnicas específicas, como impressão em 4x4 cores, papel certificado FSC, acabamento em capa dura, laminação brilho total, montagem com wire-o e aplicação de guardas internas — o que confere ao material elevada durabilidade e apresentação refinada, compatível com o padrão de qualidade adotado pelo SENAR-AR/PB em suas ações educacionais.

2.3. A complexidade do material demanda mão de obra especializada e estrutura gráfica de alta capacidade técnica. Por essa razão, justifica-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote único, sem adoção do sistema de registro de preços, tendo em vista que se trata de uma aquisição pontual para atendimento exclusivo da demanda do segundo semestre de 2025.

2.4. Importante esclarecer que não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto desta contratação. Além disso, até o exercício anterior, os materiais eram fornecidos pela Administração Central do SENAR, que comunicou, neste ano, a interrupção do fornecimento desses materiais às Administrações Regionais, o que motivou a necessidade de abertura de certame próprio para suprir a demanda.

2.5. Dessa forma, a contratação por lote único, em caráter pontual, revela-se a solução mais eficaz para assegurar economicidade, padronização e continuidade das atividades educacionais desenvolvidas, respeitando os princípios da eficiência e do interesse público.

3. LOTE (ÚNICO), FORMATOS E ACABAMENTOS

3.1. Especificações do produto gráfico:

3.1.1. Miolo:

- a) Formato aberto: 420 x 300 mm
- b) Formato fechado: 210 x 300 mm

- c) Papel Offset FSC 90g/m²
- d) Impressão: 4x4 cores
- e) Acabamentos: dobra automática cruzada, alceamento automático, refil final

3.1.2. Guardas:

- a) Formato: 420 x 300 mm
- b) Papel Offset FSC 150g/m²
- c) Impressão: 0x0 cores (sem impressão)

3.1.3. Revestimento da Capa Dura:

- a) Quantidade: 2 unidades (frente e verso)
- b) Formato: 260 x 345 mm
- c) Papel Couchê Brilho FSC 150g/m²
- d) Impressão: 4x1 cores
- e) Acabamento: laminação BOPP brilho total na frente
- f) Montagem manual da capa

3.1.4. Capa Dura (estrutura):

- a) Quantidade: 2 unidades
- b) Formato: 220 x 305 mm
- c) Material: Papelão cinza FSC 2 – 1700g/m²
- d) Impressão: 0x0 cores

3.1.5. Encadernação:

- a) Tipo: Wire-o (branco ou preto)
- b) Aplicação: após montagem completa

3.2. Todos os produtos devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, conforme especificações técnicas contidas no item 3.1 deste termo de referência, onde a variação de um modelo para outro será apenas o número de páginas.

3.3. Os itens gráficos, devem ser produzidos conforme as especificações fornecidas pelo SENAR-AR/PB.

3.4. Todos os papéis utilizados deverão conter certificação FSC.

3.5. Os materiais gráficos devem ser desenvolvidos com design atrativo e profissional, seguindo as diretrizes de identidade visual do SENAR-AR/PB.

3.6. As artes a serem aplicadas nos materiais serão desenvolvidas por setor competente do SENAR-AR/PB e enviadas em conjunto com a formalização do pedido de confecção em arquivo PDF, por e-mail institucional.

4. SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS

4.1. A área demandante do Senar/PB, antes de encaminharem as solicitações de serviços gráficos ao fornecedor contratado, deverão submetê-las à avaliação da Assessoria de Comunicação – ASCOM.

4.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

5. QUANTIDADES E MODELO DE PRPOPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar preços para cada tipo de exemplar levando em consideração as especificações técnicas contidas no item 3.1., a quantidade de páginas e a quantidade de exemplares

5.2. A falta de cotação de preço para qualquer um dos itens que compõem o LOTE ÚNICO, **DESCCLASSIFICARÁ** a licitante.

5.3. A proposta deverá seguir o modelo abaixo:

	Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna F	Coluna G
Item	Apostila	Descrição	Nº de Páginas do Exemplar	Quantidade de Exemplares	Valor Und (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	90	16	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
2	Gestão da Produção do Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	102	11	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
3	Logística Aplicada ao Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	130	19	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
4	Processos Mercadológicos do Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	116	16	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
5	Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	120	19	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
6	Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	134	22	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
7	Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	91	12	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
8	Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro	Descrição consta no item 3.1	130	23	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
9	Trabalho de Conclusão de Curso	Descrição consta no item 3.1	198	52	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
10	Empreendimento Rural	Descrição consta no item 3.1	160	67	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)

11	Sistemas de Produção Animal	Descrição consta no item 3.1	264	8	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
12	Produção e Manejo animal	Descrição consta no item 3.1	256	60	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
13	Bem-estar Animal	Descrição consta no item 3.1	176	76	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
14	Sistemas Agropecuários e Atuação Técnica	Descrição consta no item 3.1	140	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
15	Produção Agrícola	Descrição consta no item 3.1	360	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
16	Produção Pecuária	Descrição consta no item 3.1	360	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
17	Agroindústria Vegetal	Descrição consta no item 3.1	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
18	Agroindústria Animal	Descrição consta no item 3.1	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
19	Cadeia Produtiva Agropecuária	Descrição consta no item 3.1	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ (soma da coluna G)

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A escolha da modalidade de contratação visa otimizar o processo de aquisição, permitindo que diferentes itens sejam adquiridos de maneira agrupada. Essa modalidade apresenta, dentre outras, as seguintes vantagens: negociação de melhores preços devido ao volume agregado de itens (economia de escala), resultando em maior economia e vantajosidade para o SENAR-AR/PB; simplificação administrativa em um único processo de licitação, economizando tempo e recursos; facilidade de gestão de contratos, acompanhamento de entrega e controle de qualidade, por meio da contratação de um único fornecedor. Este procedimento acarreta maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de funcionários, fato que, por si só, representaria ante economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração; eficiência operacional, vez que agrupar itens em lotes garante uma maior coordenação logística, permitindo que os produtos sejam entregues de forma mais eficiente e dentro dos prazos estabelecidos; e, por último, a disputa por menor preço global evita que licitantes vencedores de apenas um

item (como poderia ocorrer na licitação por itens) se recusem a fornecer aquele único item, por não ser operacionalmente vantajoso para o mesmo, ainda que tenha conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou que executem o objeto precariamente, visando à não prorrogação da relação contratual, com prejuízos à entidade licitadora, ficando o SENAR/PB sem o fornecimento dos produtos.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações: Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; Data de emissão do atestado ou da certidão e assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

7.2. Proposta Comercial: Orçamento detalhado, incluindo todos os custos envolvidos, conforme modelo disponibilizado no edital.

7.3. Certidões e Documentações Legais: Documentação que comprove a regularidade fiscal, jurídica e econômica da empresa, conforme documentos exigidos no edital.

7.4. Certificação Ambiental: A licitante deverá comprovar que o papel utilizado na produção dos materiais gráficos é proveniente de fornecedores certificados pelo FSC – Forest Stewardship Council, uma organização internacional que promove o manejo responsável das florestas, e/ou Cerflor que é o Programa Brasileiro de Certificação Florestal

7.5. A exigência que trata o item anterior deverá ser comprovada através de Notas fiscais de aquisição do papel contendo a identificação do fornecedor certificado e Certificado válido FSC e/ou Cerflor do fornecedor de papel, ou por meio de Certificado válido FSC e/ou Cerflor da própria licitante, confirmando que o material fornecido é proveniente de fontes responsáveis e sustentáveis.

7.6. As licitantes deverão preencher a declaração contida no Anexo do Edital, responsabilizando-se, sob as penas da lei, de apenas utilizar em seu processo produtivo insumos (papel e derivados de celulose) devidamente certificados, conforme o item 7.4.

7.7. A exigência da certificação FSC e Ceflor, visa assegurar que os produtos sejam provenientes de fontes responsáveis e sustentáveis. Esta certificação garante que a madeira utilizada na fabricação dos produtos gráficos advém de florestas manejadas de forma ambientalmente apropriada, socialmente benéfica e economicamente viável. A adoção dessa exigência está alinhada com os objetivos de redução do impacto ambiental da indústria de celulose, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e da biodiversidade; responsabilidade social, com respeito aos direitos dos trabalhadores e das comunidades locais; conformidade com políticas e normas ambientais nacionais e internacionais, demonstrando o compromisso do SENAR-AR/PB com a legalidade e a ética em suas aquisições; e, por último, reforço da imagem do SENAR-AR/PB como uma instituição comprometida com a sustentabilidade e a responsabilidade social, valorizando o compliance e a integridade em suas ações.

8. ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data

de recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa da licitante vencedora, desde que aceita pelo SENAR-AR/PB.

8.2. A produção definitiva das apostilas somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte gráfica, inclusive da capa, miolo, guardas e especificações técnicas, por parte do CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da prova de impressão enviada pela CONTRATADA.

8.3. O CONTRATANTE poderá reprovar, total ou parcialmente, a prova apresentada, sendo a CONTRATADA obrigada a corrigir e reenviar o material no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao cronograma global de entrega, salvo disposição em contrário expressa pelo CONTRATANTE.

8.4. Nenhuma despesa decorrente de reimpressão, ajustes gráficos, substituição de insumos ou retrabalho será repassada ao CONTRATANTE caso a reprovação decorra de falha da CONTRATADA quanto às especificações técnicas ou padrão de qualidade exigido neste contrato e em seus anexos.

8.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, em dias de funcionamento do Senar/PB, no horário compreendido entre 8h30 às 11h30min e das 14h00 às 17h00min, na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DA PARAÍBA, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB. Site: <http://www.senarpb.com.br>. Telefone: (83) 3048-6050.

9. RECEBIMENTO/ACEITE

9.1. O recebimento dos produtos será efetuado da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes no Anexo, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.
- b) **Definitivamente**, após comprovação do serviço e consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato, que deverá ocorrer no dia útil posterior ao término do prazo do recebimento provisório.

9.2. Confirmado o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo, o material será recebido definitivamente e liberado para pagamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A cada entrega do objeto, a (s) empresa (s) contratada (s) apresentará (ão) fatura (s) de Prestação de Serviços, Nota (s) de Serviços ou Nota (s) Fiscal (is), para liquidação e pagamento, na sede do SENAR.

10.2. O pagamento poderá ser efetuado pelo CONTRATANTE em dois momentos distintos: para as Notas Fiscais recebidas até o dia 10 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês; e para as Notas Fiscais recebidas até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente.

10.3. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação de cópia de:
- b) Certidão Negativa de Débitos com Seguridade Social (CND-INSS); e
- c) Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) como condição à percepção do valor faturado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe

o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização, sem a incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

11. GARANTIAS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais impressos contratados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões gráficos e de acabamento estabelecidos neste Contrato, no Edital, e em seus anexos.

11.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inspecionar os materiais produzidos e entregues, reservando-se o direito de recusar total ou parcialmente os exemplares que apresentarem vícios de qualidade, tais como:

- I. descolamento ou falhas na encadernação wire-o;
- II. borramentos, manchas ou imperfeições na impressão;
- III. páginas faltantes ou trocadas;
- IV. papel de gramatura ou tipo diverso do especificado;
- V. erros de corte, dobra ou acabamento;
- VI. irregularidades na capa ou nas guardas;
- VII. não conformidade com a arte previamente aprovada.

11.3. Na hipótese de constatação de irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou reimpressos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

11.4. A CONTRATADA responderá objetivamente pelos vícios de qualidade que comprometam o uso, a integridade ou a durabilidade dos materiais, ainda que verificados após o recebimento provisório, dentro do prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, aplicado subsidiariamente.

11.5. O aceite provisório ou definitivo dos materiais entregues não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

11.6. A reincidência ou recusa injustificada na substituição dos materiais defeituosos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, inclusive a rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme aplicável).

12. SANÇÕES

12.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas nos regulamentos e normas do Senar, assim como as penalidades características desse tipo de contratação na legislação administrativista e civilista nacional.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

13.1. Entregar o material no local indicado pelo SENAR, nas quantidades e especificações descritas especialmente neste instrumento, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores, acabamento e outros constantes na solicitação; sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos, caso venha a ser constatado a não conformidade com as respectivas especificações.

13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAR relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades do SENAR;

13.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

13.4. Providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na solicitação, visando evitar qualquer dano no transporte;

13.5. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da SENAR, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;

13.6. Apresentar nota fiscal detalhada de todos os serviços realizados;

13.7. Zelar pela integridade e sigilo do material (textos, documentos, relatórios etc.) entregue para a realização dos serviços;

13.8. Executar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

13.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir serviços que apresentem defeitos ou incorreção resultantes da execução e/ou dos materiais utilizados pela contratada;

13.10. Embalar o material em caixas novas, resistentes ao manuseio e reforçadas com fita transparente.

13.11. Conceder garantia de qualidade dos produtos fornecidos de, no mínimo, 03 (três) meses, obrigando-se a repará-los ou substituí-los caso apresentem avarias (borrões, falhas etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue.

13.12. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

13.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

13.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante sobre os itens ofertados;

13.15. A licitante deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pelo Senar-AR/PB, ou empregado por ele autorizado, no caso de existirem problemas com o material fornecido, findo o qual serão aplicadas às penalidades cabíveis.

13.16. Na fase de execução do contrato a licitante deverá comprovar que o papel utilizado na produção dos materiais gráficos é proveniente de fornecedores certificados pelo FSC – Forest Stewardship Council e/ou Ceflor.

13.17. A exigência que trata o item anterior deverá ser comprovada através de Notas fiscais de aquisição do papel contendo a identificação do fornecedor certificado e Certificado válido FSC e /ou /Ceflor do fornecedor de papel, confirmando que o material fornecido é proveniente de fontes responsáveis e sustentáveis.

13.18. A contratada deverá assegurar que, durante toda a vigência do contrato, o papel utilizado na produção dos materiais gráficos continue a ser adquirido de fornecedores com certificação FSC e/ou Ceflor válida. O não cumprimento desta exigência durante a execução poderá resultar nas penalidades previstas no contrato.

13.19. A contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a verificação documental da origem do papel, incluindo a certificação FSC e/ou Ceflor dos fornecedores. Auditorias poderão ser

realizadas para garantir a conformidade com as exigências ambientais estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/PB

14.1. Realizar as requisições de materiais, respeitando as condições, quantidades e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;

14.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como o recebimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;

14.3. Proceder à conferência e recebimento dos materiais gráficos dentro do prazo estabelecido, rejeitando quaisquer itens que não estejam em conformidade com os padrões exigidos, notificando formalmente a CONTRATADA em caso de irregularidades;

14.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

14.6. Comunicar com antecedência à CONTRATADA, sempre que houver necessidade de renegociação, cancelamento ou alteração dos pedidos de fornecimento, de acordo com os prazos e regras contratuais;

14.7. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços pela CONTRATADA.

14.8. Observar todas as disposições legais vigentes aplicáveis ao contrato, especialmente no que se refere ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e às regras de contratação pública e licitações.

15. FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. A contratação para fornecimento do material objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02 de maio de 2024.

16. VALOR E DOTAÇÃO DA DESPESA

16.1. A estimativa de preços ora realizada decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/PB obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação decorrente da não contratação.

16.2. As despesas com a presente licitação correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba – SENAR-AR/PB.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as informações fornecidas pelo SENAR-AR/PB devem ser tratadas com confidencialidade pela empresa contratada, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.

17.2. Em caso de não cumprimento dos prazos ou entrega de produtos fora das especificações acordadas,

a empresa estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

17.3. Os valores deverão conter todos os custos necessários à entrega dos produtos, sendo inadmissível qualquer reajuste da proposta no ato do pagamento.

17.4. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do Senar-AR/PB;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 39, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar-AR/PB;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

João Pessoa/PB, *(data da assinatura eletrônica)*.

Poliana Queiroz

Gerente do Departamento de Educação Formal – DEF

De acordo, para providências,

Sérgio Ricardo Gouveia Martins

Superintendente – SENAR/PB

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao

SENAR/Administração Paraíba

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, com foco na produção de material impresso composto por miolo, capa dura, guardas e encadernação em wire-o, conforme detalhamento técnico e especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

(PREENCHER CONFORME ITEM 5 DO EDITAL)

	Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna F	Coluna G
Item	Apostila	Descrição	Nº de Páginas do Exemplar	Quantidade de Exemplares	Valor Und (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	90	16	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
2	Gestão da Produção do Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	102	11	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
3	Logística Aplicada ao Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	130	19	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
4	Processos Mercadológicos do Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	116	16	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
5	Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	120	19	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
6	Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	Descrição consta no item 3.1	134	22	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
7	Controle Administrativo e	Descrição consta no item 3.1	91	12	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)

	Financeiro no Agronegócio					
8	Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro	Descrição consta no item 3.1	130	23	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
9	Trabalho de Conclusão de Curso	Descrição consta no item 3.1	198	52	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
10	Empreendimento Rural	Descrição consta no item 3.1	160	67	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
11	Sistemas de Produção Animal	Descrição consta no item 3.1	264	8	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
12	Produção e Manejo animal	Descrição consta no item 3.1	256	60	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
13	Bem-estar Animal	Descrição consta no item 3.1	176	76	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
14	Sistemas Agropecuários e Atuação Técnica	Descrição consta no item 3.1	140	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
15	Produção Agrícola	Descrição consta no item 3.1	360	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
16	Produção Pecuária	Descrição consta no item 3.1	360	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
17	Agroindústria Vegetal	Descrição consta no item 3.1	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
18	Agroindústria Animal	Descrição consta no item 3.1	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
19	Cadeia Produtiva Agropecuária	Descrição consta no item 3.1	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ (soma da coluna G)

- 1) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Os preços apresentados estão inclusos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone(s): _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Agência: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone: _____;

preencher local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

OBS: (A proposta deve ser feita em papel timbrado da Licitante)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO DE INSUMOS E SUSTENBALIDADE AMBIENTAL

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [representante legal], portador(a) do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Os insumos utilizados em nosso processo produtivo, especialmente papel e derivados de celulose, são devidamente certificados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Senar/PB.
2. Comprometemo-nos a utilizar papel proveniente de fornecedores certificados pelo FSC – Forest Stewardship Council e/ou pelo CERFLOR, conforme disposto no referido edital, garantindo que o material gráfico será produzido de maneira sustentável, em respeito ao manejo responsável das florestas.
3. Estamos cientes de que o não cumprimento desta declaração ou o uso de insumos não certificados pode resultar em sanções previstas em contrato, bem como em instrumento editalício, incluindo, mas não se limitando, à exclusão do processo licitatório, aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

Sendo assim, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais necessários.

preencher local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

OBS: (A declaração deve ser feita em papel timbrado da Licitante)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Pelo presente Instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA – SENAR-AR/PB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 04.428.605/0001-39, representado neste ato por seu Presidente, **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, com fulcro no Art. 6º, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços gráficos** de produção de material impresso (apostila) composto por miolo, capa dura, guardas e encadernação em wire-o, conforme detalhamento técnico e especificações contidas no Edital do procedimento licitatório e seus anexos.

1.2 A prestação dos serviços inclui impressão, acabamento, montagem, embalagem e entrega única no endereço indicado pelo SENAR-AR/PB, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.3. Especificações do produto gráfico:

1.3.1. Miolo:

- a) Formato aberto: 420 x 300 mm
- b) Formato fechado: 210 x 300 mm
- c) Papel Offset FSC 90g/m²
- d) Impressão: 4x4 cores
- e) Acabamentos: dobra automática cruzada, alceamento automático, refile final

1.3.2. Guardas:

- a) Formato: 420 x 300 mm
- b) Papel Offset FSC 150g/m²
- c) Impressão: 0x0 cores (sem impressão)

1.3.3. Revestimento da Capa Dura:

- a) Quantidade: 2 unidades (frente e verso)
- b) Formato: 260 x 345 mm
- c) Papel Couchê Brilho FSC 150g/m²
- d) Impressão: 4x1 cores
- e) Acabamento: laminação BOPP brilho total na frente
- f) Montagem manual da capa

1.3.4. Capa Dura (estrutura):

- a) Quantidade: 2 unidades
- b) Formato: 220 x 305 mm
- c) Material: Papelão cinza FSC 2 – 1700g/m²
- d) Impressão: 0x0 cores

1.3.5. Encadernação:

- a) Tipo: Wire-o (branco ou preto)
- b) Aplicação: após montagem completa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____(_____), conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – MATERIAL GRÁFICO

	Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna F	Coluna G
Item	Apostila	Descrição	Nº de Páginas do Exemplar	Quant. de Exemplares	Valor Und (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	Descrição consta no item 1.3	90	16	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
2	Gestão da Produção do Agronegócio	Descrição consta no item 1.3	102	11	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
3	Logística Aplicada ao Agronegócio	Descrição consta no item 1.3	130	19	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
4	Processos Mercadológicos do Agronegócio	Descrição consta no item 1.3	116	16	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)

5	Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio	Descrição consta no item 1.3	120	19	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
6	Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	Descrição consta no item 1.3	134	22	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
7	Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio	Descrição consta no item 1.3	91	12	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
8	Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro	Descrição consta no item 1.3	130	23	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
9	Trabalho de Conclusão de Curso	Descrição consta no item 1.3	198	52	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
10	Empreendimento Rural	Descrição consta no item 1.3	160	67	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
11	Sistemas de Produção Animal	Descrição consta no item 1.3	264	8	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
12	Produção e Manejo animal	Descrição consta no item 1.3	256	60	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
13	Bem-estar Animal	Descrição consta no item 1.3	176	76	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
14	Sistemas Agropecuários e Atuação Técnica	Descrição consta no item 1.3	140	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
15	Produção Agrícola	Descrição consta no item 1.3	360	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
16	Produção Pecuária	Descrição consta no item 1.3	360	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
17	Agroindústria Vegetal	Descrição consta no	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)

		item 1.3				
18	Agroindústria Animal	Descrição consta no item 1.3	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
19	Cadeia Produtiva Agropecuária	Descrição consta no item 1.3	180	30	R\$	R\$ (Coluna D x Coluna F)
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ (soma da coluna G)

2.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

2.3. O pagamento poderá ser efetuado pelo CONTRATANTE em dois momentos distintos: para as Notas Fiscais recebidas até o dia 10 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês; e para as Notas Fiscais recebidas até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente.

2.4. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

2.4.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

2.4.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 2.5 acima, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

2.5. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA: Banco, Agência, Conta-Corrente

2.6. O objeto deste Contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO REAJUSTE

3.1 O preço ora contratado será fixo e irrevogável.

3.2. As regras referentes a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no RLC Senar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO

- 5.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus Apêndices e da Proposta de Preços.
- 5.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.
- 5.3. A produção definitiva das apostilas objeto deste Contrato somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte gráfica, inclusive da capa, miolo, guardas e especificações técnicas, por parte do CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da prova de impressão enviada pela CONTRATADA.
- 5.4. O CONTRATANTE poderá reprovar, total ou parcialmente, a prova apresentada, sendo a CONTRATADA obrigada a corrigir e reenviar o material no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao cronograma global de entrega, salvo disposição em contrário expressa pelo CONTRATANTE.
- 5.5. Nenhuma despesa decorrente de reimpressão, ajustes gráficos, substituição de insumos ou retrabalho será repassada ao CONTRATANTE caso a reprovação decorra de falha da CONTRATADA quanto às especificações técnicas ou padrão de qualidade exigido neste contrato e em seus anexos.
- 5.6. O recebimento provisório dar-se-á pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Em caso de perfeita aderência, o CONTRATANTE emitirá termo de recebimento definitivo, o qual dar-se-á após comprovação do serviço e consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato, que deverá ocorrer no dia útil posterior ao término do prazo do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos serão entregues à CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:
- a) As artes e logomarcas a serem aplicadas nos materiais serão desenvolvidas por setor competente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba (SENAR-AR/PB) e enviadas em conjunto com a formalização do pedido de confecção em arquivo PDF, PNG, JPG ou JPEG, ou ainda disponibilizado na nuvem para acesso remoto e enviado por e-mail institucional
- b) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da aprovação da arte-final ou do arquivo fechado pelo SENAR-AR/PB, **podendo ser prorrogado por sucessivos períodos**, mediante requerimento fundamentado e detalhado da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.
- c) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, sob a supervisão do Fiscal do Contrato, em dias de funcionamento do Senar/PB, no horário compreendido entre 8h30 às 11h30min e das 14h00 às 17h00min, na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DA PARAÍBA**, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB. Site: <http://www.senarpb.com.br>. Telefone: (83) 3048-6050. Em caso de ausência de representante apropriado da ASCOM/SENAR-PB, poderá ser recebido pelo departamento demandante.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos de acordo, estritamente, com as especificações descritas especialmente neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos, caso venha a ser constatado a não conformidade com as respectivas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a:

6.2.1. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

6.2.2. Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

6.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;

6.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante sobre os itens ofertados;

6.2.6. O não cumprimento do prazo de entrega, total ou parcial, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e aceita pelo CONTRATANTE.

6.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pelo SENAR-AR/PB, ou empregado por ele autorizado, no caso de existirem problemas com o material fornecido, findo o qual serão aplicadas às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material no local indicado pelo CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores, acabamento e outros constantes na solicitação;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

7.4. Providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, devidamente protegidos, na quantidade estabelecida na solicitação, visando evitar qualquer dano no transporte;

7.5. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;

7.6. Apresentar nota fiscal detalhada de todos os serviços realizados;

7.7. Zelar pela integridade e sigilo do material (textos, documentos, relatórios etc.) entregue para

a realização dos serviços;

7.8. Executar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir serviços que apresentem defeitos ou incorreção resultantes da execução e/ou dos materiais utilizados pela CONTRATADA;

7.10. Embalar o material em caixas novas, resistentes ao manuseio e reforçadas com fita transparente.

7.11. Conceder garantia de qualidade dos produtos fornecidos de, no mínimo, 03 (três) meses, obrigando-se a repará-los ou substituí-los caso apresentem avarias (borrões, falhas etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue.

7.12. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os itens ofertados, mantendo aberto permanente canal de comunicação, em respeito à boa-fé contratual;

7.15. Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado efetuado pelo SENAR-AR/PB, no caso de existirem problemas com o material fornecido, findo o qual poder-se-á iniciar o processo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.16. Assegurar que, durante toda a vigência do contrato, o papel utilizado na produção dos materiais gráficos continue a ser adquirido de fornecedores com certificação FSC e/ou Ceflor válida. O não cumprimento desta exigência durante a execução poderá resultar nas penalidades previstas no Contrato.

7.17. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a verificação documental da origem do papel, incluindo a certificação FSC e/ou Ceflor dos fornecedores. Auditorias poderão ser realizadas para garantir a conformidade com as exigências ambientais estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Realizar as requisições de materiais, respeitando as condições, quantidades e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;

8.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como o recebimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;

8.3. Proceder à conferência e recebimento dos materiais gráficos dentro do prazo estabelecido, rejeitando quaisquer itens que não estejam em conformidade com os padrões exigidos, notificando formalmente a CONTRATADA em caso de irregularidades;

8.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.6. Comunicar com antecedência à CONTRATADA, sempre que houver necessidade de renegociação, cancelamento ou alteração dos pedidos de fornecimento, de acordo com os prazos e regras contratuais;

8.7. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços pela CONTRATADA.

8.8. Observar todas as disposições legais vigentes aplicáveis ao contrato, especialmente no que se refere ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e às regras de contratação pública e licitações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais impressos contratados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões gráficos e de acabamento estabelecidos neste Contrato, no Edital, e em seus anexos.

9.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inspecionar os materiais produzidos e entregues, reservando-se o direito de recusar total ou parcialmente os exemplares que apresentarem vícios de qualidade, tais como:

- I. descolamento ou falhas na encadernação *wire-o*;
- II. borramentos, manchas ou imperfeições na impressão;
- III. páginas faltantes ou trocadas;
- IV. papel de gramatura ou tipo diverso do especificado;
- V. erros de corte, dobra ou acabamento;
- VI. irregularidades na capa ou nas guardas;
- VII. não conformidade com a arte previamente aprovada.

9.3. Na hipótese de constatação de irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou reimpressos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

9.4. A CONTRATADA responderá objetivamente pelos vícios de qualidade que comprometam o uso, a integridade ou a durabilidade dos materiais, ainda que verificados após o recebimento provisório, dentro do prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, aplicado subsidiariamente.

9.5. O aceite provisório ou definitivo dos materiais entregues não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

9.6. A reincidência ou recusa injustificada na substituição dos materiais defeituosos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, inclusive a rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme aplicável).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal 13.709/2018, além das

demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- I. Não utilizar a marca SENAR ou qualquer material por ele desenvolvido em seus produtos e programas, bem como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste instrumento;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão não autorizada, a qualquer terceiro;
- III. Apenas divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do SENAR mediante prévia e expressa autorização deste;
- IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SENAR.

9.3. A infração ao disposto nesta cláusula sujeitará as Partes às indenizações por perdas e danos previstas na legislação vigente, além da rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PELA CONTRATADA

11.1 A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza à presente contratação, inclusive:

- I. Da não participação de sócio, empregado e/ou prestador de serviço no quadro de dirigentes e colaboradores do CONTRATANTE, nos termos da lei;
- II. Da inexistência de penalidade vigente de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com Senar-AR/PB;
- III. Da inexistência de processo de falência ou dissolução societária da CONTRATADA em curso;
- IV. Do não emprego de menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego de menor de dezesseis anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da lei;
- V. Da inexistência, no quadro societário ou de empregados da CONTRATADA, de parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado, conselheiro ou dirigente do Senar-AR/PB;
- VI. Da inexistência, no quadro societário ou de empregados da CONTRATADA, de ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do Senar-AR/PB que tenham sido desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- VII. Da anuência expressa com todas as normas inseridas no Edital de Credenciamento que rege a relação jurídica entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

11.2 O descumprimento de quaisquer das vedações contidas nesta Cláusula implicarão na rescisão por justa causa do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total de cada Autorização de Fornecimento, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual com justa causa, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Multas;
- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR Administração Regional da Paraíba, pelo prazo de até 03 (três) anos;

12.2. Nas hipóteses de inexecução parcial das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da Autorização de Fornecimento, enquanto perdurar o descumprimento.

12.3. Nas hipóteses de inexecução total das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) que será calculada sobre o valor global estimado do contratado.

12.3.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem causas de rescisão do Contrato, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) deixar de cumprir as obrigações previstas neste Contrato;
- c) reincidência em infração contratual;
- d) a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou, ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) a dissolução ou extinção de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

14.2. Em caso de rescisão unilateral do contrato, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a transição ordenada da prestação dos serviços e a continuidade das atividades institucionais do CONTRATANTE, até o término do prazo de aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Coordenação do Setor de Compras do CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da execução dos serviços previstos neste contrato, devendo acompanhar e supervisionar todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

15.2. A Gerência do Departamento de Educação Formal (DEF) do CONTRATANTE será responsável pela gestão deste Contrato.

15.3. É dever da CONTRATADA facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de acompanhamento exercida pela CONTRATANTE, possibilitando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às recomendações e exigências por este apresentadas.

15.4. A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. As Partes declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meio de certificados digitais emitidos pelo ICPBrasil e através de plataforma de assinatura eletrônica do Contratante, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.2 A formalização das avenças, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando recolhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

16.3. Para fins de contagem do prazo de vigência, as Partes concordam que será considerada a data da última assinatura eletrônica e/ou digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

17.2. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e legislação correlata.

17.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

17.4. Havendo rescisão ou rescisão contratual, as partes se comprometem a cumprir as obrigações já assumidas, decorrentes deste instrumento, cuja reversibilidade seja inviável.

17.5. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento deste Termo em consequência de caso fortuito ou força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato às outras Partes e informar os resultados e efeitos danosos do evento.

217.6. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas enquanto essa perdurar, as atribuições que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

17.7. As Partes assumem a responsabilidade de estar em dia com o pagamento de todas as despesas e tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os encargos sociais, inclusive, FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias e ainda, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal.

17.8. Ajustam as Partes, em caráter irrevogável, que a relação de cooperação e apoio ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos trabalhos, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e /ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou parcerias com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que por qualquer meio ou forma tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as Partes dela sabem ou deveriam de saber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, consoante legislação aplicável.

João Pessoa/PB, datado e assinado eletronicamente.

Pelo SENAR-AR/PB:

Pela CONTRATADA: